

CONSELHO DIRETOR

ATA N.º 09/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO N.º 09/2024 – ROCD)

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 18h00min (dezoito horas), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agepar, por videoconferência, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução 16/2022-AGEPAR), os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, o Diretor Administrativo Financeiro, MARCELO LUIZ CURADO, a Diretora de Regulação Econômica, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO e o Diretor de Normas e Regulamentação, ALEX SANDRO NOEL NUNES. Também presentes o Chefe de Gabinete da Diretoria da Presidência, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, e o Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência, CLEBER GUSSO ANDRADE, que, nos termos do Regimento Interno da Agepar (Resolução n.º 16/2022-AGEPAR), exerceram a Secretaria da reunião. Inicialmente, o Diretor-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agepar. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 21.550.186-8. Município de Rolândia e AGEPAR. Termo de Convênio n.º 1/2023. Minuta de Edital de Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município. Conselheiro-Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM II** – Protocolo n.º 21.181.733-0. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2023 – Contrato de Programa COP 150/2015 – Município de Indianópolis. Conselheiro-Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM III** – Protocolo n.º 18.381.923-2. Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR. Processo Administrativo Sancionador – Auto de Infração n.º 11/2021-CF/DFQS-AGEPAR – DECISÃO N.º 01/2023-COJ/AGEPAR. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes; **ITEM IV** – Protocolo n.º 21.814.077-7. Viação Santo Ângelo Ltda. Solicitação de Parcelamento de Débitos do Exercício 2023 – Taxa de Regulação da Agepar – TR/AGEPAR. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes; **ITEM V** – Protocolo n.º 21.710.638-9. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2024 – ITR 2024. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes; **ITEM IV** - Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro-Presidente saudou a todos os presentes e, de modo sucinto, informou sobre os processos e assuntos da pauta da

CONSELHO DIRETOR

presente convocação e os respectivos Conselheiros Relatores. Em seguida, passou diretamente ao **ITEM I** – Protocolo n.º 21.550.186-8. Município de Rolândia e AGEPAR. Termo de Convênio n.º 1/2023. Minuta de Edital de Concessão dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município. Conselheiro-Relator: Marcelo Luiz Curado, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 32 (trinta e dois) à 38 (trinta e oito), movimento 18 (dezoito) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: **APROVAÇÃO** da Informação Técnica número 1/2024 elaborada pelo Grupo de Trabalho Intersectorial, bem como do Edital de Concorrência Pública apresentado pelo Município de Rolândia, desde que, sejam realizadas as alterações propostas. Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item III (três) – **DISPOSITIVO**, número 23 (vinte e três), folha 37 (trinta e sete) à 38 (trinta e oito), movimento 18 (dezoito) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Alex Nunes declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Por fim, indagada, a Conselheira Rejane Scolari também declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro-Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM II** – Protocolo n.º 21.181.733-0. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2023 – Contrato de Programa COP 150/2015 – Município de Indianópolis. Conselheiro-Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 39 (trinta e nove) à 46 (quarenta e seis), movimento 21 (vinte e um) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a

CONSELHO DIRETOR

seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice de 3,1142% (três inteiros e mil cento e quarenta e dois décimos de milésimo por cento), que considera a inflação acumulada no período de julho de 2022 a junho de 2023, e resulta na tarifa de R\$ 254,06 (duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) por tonelada. Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3 (três) – DISPOSITIVO, item 3.2 (três ponto dois), folha 46 (quarenta e seis), movimento 21 (vinte e um) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Alex Nunes também declarou acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Por fim, indagada, a Conselheira Rejane Scolari assentiu em acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro-Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM III** – Protocolo n.º 18.381.923-2. Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR. Processo Administrativo Sancionador – Auto de Infração n.º 11/2021-CF/DFQS-AGEPAR – DECISÃO N.º 01/2023-COJ/AGEPAR. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 83 (oitenta e três) à 96 (noventa e seis), movimento 20 (vinte) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: homologar a decisão da Comissão Julgadora da Agepar consubstanciada no Voto número 1/2023, no sentido de reconhecer a nulidade do Auto de Infração número 11/2021 e determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da lavratura de novo auto de infração adequado às normativas de regência do Processo Administrativo Sancionador da Agepar, apensando-se este protocolado nos novos autos processuais (artigo 70, parágrafo 3º, da Resolução Agepar número 27/2021), recomendando-se, por fim, a observância à ressalva dos itens 2.17 (dois ponto 17) e 2.18

CONSELHO DIRETOR

(dois ponto dezoito). Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3 (três) – DISPOSITIVO, número 3.2 (três ponto dois), folhas 95 (noventa e cinco) e 96 (noventa e seis), movimento 20 (vinte) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Usando então da palavra, o Conselheiro Antenor Demeterco efetuou um apontamento sobre o voto do Relator e sobre o tema em discussão; informou tratar-se de um processo antigo, onde o Auto de Infração foi emitido pela antiga estrutura da Coordenadoria de Fiscalização; informou também que as recomendações apresentadas e reiteradas pelo Conselheiro Relator em seu Voto estão sendo cumpridas na nova estrutura da Coordenadoria de Fiscalização, não ocorrendo mais os problemas citados pelo Conselheiro-Relator em seu Voto. Agradecendo ao Conselheiro Antenor Demeterco pelos esclarecimentos apresentados, o Conselheiro-Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Por fim, indagada, a Conselheira Rejane Scolari declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro-Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM IV** – Protocolo n.º 21.814.077-7. Viação Santo Ângelo Ltda. Solicitação de Parcelamento de Débitos do Exercício 2023 – Taxa de Regulação da Agepar – TR/AGEPAR. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 52 (cinquenta e dois) à 55 (cinquenta e cinco), movimento 15 (quinze) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: autorizar, nos termos do artigo 11 (onze), inciso II (dois), parágrafo 3º (terceiro) da Resolução AGEPAR número 23/2022, o parcelamento da dívida decorrente da Taxa de Regulação dos de Serviços Públicos Delegados - TR/Agepar, conforme requerido pela Viação Santo Ângelo Ltda. – CNPJ número 24.088.688/0001-71 e aprovar a minuta de Termo de Acordo de

CONSELHO DIRETOR

Parcelamento (movimento 9). Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3 (três) – DISPOSITIVO, número 3.2 (três ponto dois), folha 54 (cinquenta e quatro), movimento 15 (quinze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagada, a Conselheira Rejane Scolari declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou também acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Por fim, indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco também declarou acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro-Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM V** – Protocolo n.º 21.710.638-9. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2024 – ITR 2024. Conselheiro-Relator: Alex Sandro Noel Nunes, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 31 (trinta e um) à 35 (trinta e cinco), movimento 15 (quinze) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, dar-lhe provimento e aprovar o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar sobre a tarifa de equilíbrio encontrada na Resolução AGEPAR número 12/2023, por meio do Índice de Reajuste Tarifário fixado em 2,9577% (dois inteiros, nove mil, quinhentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento), resultando em nova tarifa média de R\$ 6,6290/m³ (seis inteiros, seis mil, duzentos e noventa décimos de milésimos de real por metro cúbico faturado), conforme valor calculado pela Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB) da Diretoria de Regulação Econômica (DRE) da AGEPAR. Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 3 (três) – DISPOSITIVO, número 3.2 (três ponto dois), folha 35 (trinta e cinco), movimento 15 (quinze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem

CONSELHO DIRETOR

quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro-Relator. Por fim, indagada, a Conselheira Rejane Scolari declarou votar com o Voto do Conselheiro-Relator. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro-Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM IV – Assuntos Gerais**, tendo declarado estar livre a palavra. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra e como nenhum outro assunto foi apresentado ou debatido, o Conselheiro Presidente declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 18h48min (dezoito horas e quarenta e oito minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete e pelo Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência que secretariaram a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente
Conselheiro Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCELO LUIZ CURADO
Diretor Administrativo Financeiro
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI
Diretora de Regulação Econômica
Conselheira

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ALEX SANDRO NOEL NUNES
Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro

CONSELHO DIRETOR

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

CLEBER GUSSO ANDRADE
Especialista em Regulação

ATA 012/2024.

Documento: **ATA092024ROCD09042024Convocacao092024_finalizada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 12/04/2024 14:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta (XXX.549.219-XX)** em 12/04/2024 10:13, **Cleber Gusso Andrade (XXX.911.539-XX)** em 12/04/2024 10:26, **Antenor Demeterco Neto (XXX.920.299-XX)** em 12/04/2024 10:53, **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 12/04/2024 20:45 Local: AGEPAR/DAF, **Alex Sandro Noel Nunes (XXX.549.619-XX)** em 15/04/2024 09:46 Local: AGEPAR/DNR, **Rejane Maria Schirr Scolari (XXX.212.619-XX)** em 16/04/2024 15:09 Local: AGEPAR/DRE.

Inserido ao documento **800.201** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 12/04/2024 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
36f8ddea6a7d890ee80c892fea51bef6.